

PORTARIA Nº 272/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ-CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais e fiscais substitutos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte convênio:

Fiscal Titular : Maria da Conceição Luz Dias CPF: 082.531.532-87

Fiscal Substituto: Cristiane Coelho França CPF: 803.410.802-25

CONVÊNIO:

Convênio nº SN-01/2016.

Vigência: 15/12/2016 a 15/12/2018

Conveniente : **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT**

Valor R\$ 0,00

Objeto:Contratar a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT para:1.1.1. Fornecer canal de acesso virtual dedicado ("link" digital") ao banco de dados ABNT Coleção, contendo todas as normas técnicas vigentes no acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normatização- AMN, por intermédio do qual o CONFEA, os 27 CREAS e a Mutua realizarão:1.1.1.1. Consulta com visualização ilimitada do texto completo dessas normas pelos contratantes;1.1.1.2. Impressão de texto completo das normas pela contratante ate o limite individualizado, por cada contratante, de 37.500 paginas das normas da coleção;1.1.2. Inscrever o CONFEA, os CREAs e a Mutua como sócios na situação de colaborador mantenedor da ABNT, durante a vigência do contrato.1.1.3. Inscrever profissionais formalmente indicados pelo CONFEA, CREAs e Mutua nos comitês brasileiros ou organismos de Normalização Setorial (ONS) da ABNT para elaboração de Normas Técnicas;1.1.4. Fornecer canal de acesso virtual dedicado (" link" digital) aos profissionais da área tecnológica registrados adimplentes com o Sistema CONFEA/Creas, especifico para compra de normas técnicas vigentes no acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização-AMN (portal de compras), nos seguintes termos:1.1.4.1. Redução do preço de venda que comercialmente a ABNT pratica em :1.1.4.1.1. 50% para os profissionais e adimplentes nos 27 CREAs;1.1.4.1.2. 60% para os profissionais registrados e adimplentes nos 27 CREAs e que sejam associados a Mutua e em dia com as respectivas obrigações associativas;1.1.4.2. Visualização as normas técnicas citadas será gratuita, por um tempo predeterminado, durante a vigência do contrato, conforme descrito no item 2 da execução dos serviços contratados e discriminado na proposta da contratada;1.1.5. Conceder desconto de 15% nos preços praticados pela ABNT no ato da inscrição em cursos de grade de capacitação da ABNT aos profissionais da área tecnologica, devidamente registrados e adimplentes junto ao sistema CONFEA/CREA;1.1.5.1. Os cursos de grade de capacitação da ABNT são aqueles organizados e oferecidos tanto nas suas unidades administrativas quanto na modalidade " in company" nas sedes dos CONTRATANTES (confea, CREAs e Mutua).

PORTARIA Nº 272/2018

2º - Os Fiscais de Convênio serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
- VI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato;
- VII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.
- VIII) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- IX) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- X) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XI) Observar o estabelecido no artigo 24, capítulo I do Regulamento de Pessoal, itens I, II e III.

3º - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do convênio na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Sexta-Feira, 29 de Junho de 2018.



CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE